



ALTA FLORESTA D'OESTE

Gestão 2021/2024 – Biênio 2023/2024

PROJETO LEI N° 032/2023

Alta Floresta D'Oeste-RO, 07 de dezembro de 2023.

Autor: Mesa Diretora

SÚM
ULA

"ALTERA E CRIA JUNTO AO ANEXO III E IV DA LEI MUNICIPAL N° 1.375/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e Publica a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica Alterado o Anexo III da Lei Municipal nº 1.375/2017 de 14 de março de 2017, o cargo de ASSESSOR DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS.

ANEXO III

CARGO	Cargo em Comissão	Função Gratificada	Quant.
Assessor de Imprensa e relações publicas	R\$ 3.000,00	R\$ 1.725,00	02

Art. 2º - Cria-se no Anexo III e IV da Lei Municipal nº 1.375/2017 de 14 de março de 2017, o cargo de CHEFE ADMINISTRATIVO.

ANEXO III

CARGO	Cargo em Comissão	Função Gratificada	Quant.
Chefe Administrativo	R\$ 3.000,00	R\$ 1.725,00	01

ANEXO IV CHEFE ADMINISTRATIVO

Cabe ao chefe administrativo subordinado diretamente ao Diretor administrativo; assessorar nas realização das atividades de atos de pessoal e recursos humanos, compras, licitações, contratos, patrimônio, almoxarifado, demais atividades administrativas que se fizerem necessárias; efetuar a conferência e o aceite das despesas de sua área de atuação, visando sua regular liquidação; efetuar as solicitações de diárias no sistema de automação; Realizar outras tarefas administrativas correlatas ao cargo. REQUISITO: Ensino Médio. CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

Art. 3º - Os demais cargos descritos nos Anexos III e IV permanecerão os mesmos.

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Brasil, nº 3333, Bairro Centro, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE

ALTA FLORESTA D'OESTE

Gestão 2021/2024 – Biênio 2023/2024

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente/CMAFO

MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS
Vice-Presidente/CMAFO

ADELMO GARCIA
2º Vice-Presidente/CMAFO

JACY EVANDRO RIBEIRO NETO
Secretário/CMAFO

DALTON AUGUSTO TUPARI FIRMINO
2º Secretário/CMAFO



ALTA FLORESTA D'OESTE

Gestão 2021/2024 – Biênio 2023/2024

Ofício nº 032/2023

Sala das Comissões, 07 de dezembro de 2023.

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação deste ilustre Plenário a proposta de criação do cargo de Chefe Administrativo na estrutura organizacional da Câmara Municipal, um passo estratégico em direção à modernização e aprimoramento das atividades administrativas desta instituição. Esta justificativa busca esclarecer os motivos que respaldam a necessidade dessa alteração e os benefícios esperados para a eficiência e transparência de nossa gestão.

A complexidade crescente das demandas administrativas da Câmara Municipal requer uma abordagem profissional e especializada.

O cargo proposto tem como objetivo principal o aprimoramento da eficiência operacional, otimizando os processos internos e garantindo a alocação eficiente dos recursos disponíveis. Com um líder administrativo dedicado, vislumbramos a melhoria contínua dos procedimentos, resultando em um ambiente de trabalho mais eficaz.

A presença do Chefe Administrativo fortalecerá a cultura de inovação e modernização na Câmara Municipal. Este profissional estará encarregado de introduzir boas práticas de gestão, alinhando nossa instituição aos padrões mais avançados do setor público.

Reconhecemos que uma gestão administrativa eficaz é crucial para o desempenho positivo da atividade legislativa. Com a presença do Chefe Administrativo, os membros do legislativo podem concentrar seus esforços nas responsabilidades legislativas, delegando as questões administrativas a um profissional qualificado.

Diante do exposto, solicitamos o apoio de todos os membros para a aprovação deste projeto de lei, reconhecendo-o como um passo essencial para a modernização e aprimoramento contínuo da gestão administrativa da Câmara Municipal.

Cordialmente,

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente/CMAFO

MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS
Vice-Presidente/CMAFO

ADELMO GARCIA
2º Vice-Presidente/CMAFO

JACY EVANDRO RIBEIRO NETO
Secretário/CMAFO

DALTON AUGUSTO TUPARI FIRMINO
2º Secretário/CMAFO